ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Seção do Estado Da Bahia

Instrução Normativa nº. 002/2022

Complementa as disposições sobre o procedimento da sabatina dos(as) candidatos e candidatas à vaga do Quinto Constitucional.

A **DIRETORIA** da **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL BAHIA**, no uso das suas atribuições, na forma do quanto disposto no Provimento nº. 102/2004, do Conselho Federal da OAB, no Edital nº. 006/2022-CP, da OAB/BA, e:

Considerando a vedação disposta no art. 4º da Instrução Normativa n. 001/2022, que impede o acompanhamento, pelos(as) candidatos(as) que não foram sabatinados(as), das sabatinas que o(a) antecede;

Considerando que as sabatinas serão transmitidas ao vivo para toda a classe, pelo youtube da OAB/BA;

Resolve:

Art. 1º. É vedada, a partir do início das sabatinas, a utilização de aparelhos eletrônicos com acesso à internet pelos(as) candidatos(as), até a realização da sua respectiva sabatina.

Parágrafo único: Estando os(as) candidatos(as) de posse de aparelhos de telefone, smartphone, tablets, relógios, notebooks ou outros aparelhos que possam ter acesso à internet, os mesmos serão recolhidos em um invólucro assinado e datado pelos(as) mesmos(as), ficando tais equipamentos depositados em sala reservada até o final da participação do candidato(a), não se comprometendo a OAB/BA com eventual avaria dos mesmo.

Art. 2º. Esta instrução normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.
Salvador, 29 de Setembro de 2022.

Daniela Lima de Andrade Borges
Presidente

Christianne Moreira Moraes Gurgel
Vice-Presidente

Esmeralda Maria de Oliveira
Secretária-Geral

Ubirajara Gondim de Brito Ávila
Secretário-Geral Adjunto

Hermes Hilarião Teixeira Neto
Diretor Tesoureiro